



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**"PALÁCIO DA LIBERDADE"**

**LEI Nº 2.603**

"Dispõe sobre a equiparação dos proventos da aposentadoria da ex-ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Jacareí"

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

9/5/89

**ARTIGO 1º** - Os proventos da ex-ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Jacareí ficam equiparados aos vencimentos fixados para o servidor em atividade, na conformidade do § 4º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Parágrafo Único** - A equiparação de que trata o "caput" deste artigo, será devida a partir de 05 de outubro de 1988.

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 03 DE MAIO DE 1989

**OSVALDO DA SILVA AROUCA**  
Prefeito Municipal